



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DURO

Handwritten signature



PROTOCOLO

TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURO E RECUPERAÇÃO DOS CABANAIS DO NASO

Nota Justificativa

A CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO NASO E PICÃO, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de conservação, restauro e recuperação da cobertura dos Cabanaís do Santuário da Nossa Senhora do Nazo, na Póvoa.

Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o município, e em concreto aquele santuário como local de culto e fé das gentes da terra de Miranda e de outros locais, considera – se importante apoiar a recuperação dos edifícios, que, efetivamente, carecem das referidas obras, e para as quais a Confraria não dispõe de verba suficiente ;

Assim, a Câmara reconhece que a obra é de grande interesse municipal;

A Confraria é uma pessoa coletiva do tipo “ Associações de Religião ou Culto “ legalmente constituída;

Nos termos do artigo 23º, nº 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património arquitetónico, paisagístico e cultural.

Assim, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros) à CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO NASO E PICÃO, de acordo com o seguinte,

PROTOCOLO DE APOIO FINACEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DURO E A CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO NASO E PICÃO



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 29 de Junho de 2015, adiante designado apenas **MUNICÍPIO**;

E,

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO NASO E PICÃO, Pessoa Colectiva n.º 502 362 456, adiante designada por **ENTIDADE**, neste ato representada pelos Ex.mos Srs Lázaro do Nascimento Falcão, Luís Manuel João e Gabriel Fernandes Ribeiro, nas qualidades de Juiz Presidente da Mesa da Confraria e Secretário e Vogal, respetivamente.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1- A entidade é dona e legítima possuidora de dois prédios urbanos sitos no Naso/ Santuário, da freguesia da Póvoa, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 434 e 435, destinados a “ Cabanais para feirantes “, sendo titular inscrito a Confraria de Nossa Senhora do Naso e do Picão/ associações ou organizações de religião ou culto.
- 2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras a executar nos prédios urbanos acima identificados.
- 3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2015.
- 4- O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objeto definido no n.º 2.ª e na Nota Justificativa deste documento.
- 5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.
- 6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.
- 7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido .

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

Com a nota de cabimento nº. 679 / 2015 .

Regit. Sob o compromisso nº. 716/2015 .

Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro 10 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal :

(Handwritten signature)

(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

Os representantes legais da Entidade :

(Handwritten signatures)

